



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: Município de Ilha Solteira.
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma eletrônica – Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Global.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 06 de fevereiro de 2023.
Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 23 de fevereiro de 2023 às 07h59 do dia 08 de março de 2023.
Abertura das propostas: 08h00 do dia 08 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 08 de março de 2023.
Local: bllcompras.com
Retirada do Edital: Setor de Compras da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, por e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br , no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br ou diretamente na plataforma BLL, demais informações pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**, sediado na Praça do Paiaguás, nº 86 em Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão), do Decreto nº 6.908, de 11 de março de 2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico no Município), do Decreto nº 5.917, de 18 de março de 2015 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as Licitações e Contratos), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na Confecção e no Fornecimento de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital conforme discriminação, quantidades e especificações mínimas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens quanto estiverem dispostos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital de Pregão, os seguintes anexos:

1.4.1 Anexo I – Termo de Referência;





- 1.4.2 Anexo II – Modelo de Proposta para Fornecimento de Objeto do Edital;
- 1.4.3 Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- 1.4.4 Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- 1.4.5 Anexo V – Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;
- 1.4.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 1.4.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 1.4.8 Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
- 1.4.9 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA - SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2.3. Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. Não serão admitidas participação de empresas:

4.3.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3.2. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou



Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

4.3.3. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4. Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo IV) e;

c) **Inserção no sistema** as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 6.908/20 art. 26, parágrafo 5º.

4.6.1. *Caso seja possível identificar a licitante pela “marca” a ser informado, fazer constar “marca própria” no campo específico.*

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 e 45, deverá integrar em seus documentos para fins de habilitação:

a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;

b) Para empresa enquadrada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente;

c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.8.1. Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 4.8., deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e



intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta inicial eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Todos os documentos anexados pelos licitantes serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público nas respectivas etapas.

6.7.1. A proposta inicial eletrônica e catálogos ou fichas técnicas, estes últimos quando exigidos, serão disponibilizados para avaliação após o encerramento do prazo de recebimento das propostas (etapa: ANÁLISE DE PROPOSTAS).

6.7.2. Os documentos que compõem a habilitação e proposta final readequada somente serão disponibilizados para avaliação após o encerramento do envio de lances (etapa: HABILITAÇÃO).

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Proposta**, deverá inserir o valor unitário.

7.1.2. **Marca/Fabricante**;

7.1.2.1. *Caso seja possível identificar a licitante pela “marca” a ser informada, fazer constar “marca própria” no campo específico.*

7.1.3. **Modelo**, não exigível (não preencher ou inserir “*não exigível*”);

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **Não haverá intervalo mínimo de diferença entre lances.**

8.8.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 27,



parágrafo único do Decreto nº 6.908, de 11 de março de 2020. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.32. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

9 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 22 do Decreto n.º 6.908/2020.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.30.2., encaminhar a **proposta de preços adequada (Anexo II)**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta escrita em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.2.2. **Havendo desconto em relação à proposta inicial apresentada pela proponente vencedora, os PREÇOS UNITÁRIOS DEVERÃO ser REAJUSTADOS EM PROPORCIONALIDADE com o desconto ofertado para o lote em sessão, ou seja, deverá ser aplicado proporcionalmente, item a item, do lote único, o desconto concedido em seu lance final/negociação.**

9.2.2.1. Para cumprimento do disposto no item acima, o licitante vencedor da disputa de lances ao realizar o reajuste proporcional dos itens, conforme desconto concedido ao lote, deverá inserir os valores unitários até duas casas decimais.

9.2.2.2. O somatório dos valores unitários readequados deverá resultar em valor **menor ou igual** ao ofertado no lance vencedor do **lote**.

9.3. Na proposta escrita (**Anexo II**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

- a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- e) Prazo de entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);



c) Contendam mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. Diante das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro suspenderá a sessão e exigirá do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, sem ônus à Prefeitura, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Local para entrega: **Secretaria Municipal de Educação**, situado no Passeio Parati, nº 513, Centro, na cidade de Ilha Solteira-SP, telefone (18) 3743-6045, durante o horário de expediente em até **20 (vinte)** dias corridos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa, contados da solicitação.

9.8.1.1. Por meio de mensagem no sistema (chat), será divulgado o local, data e horário de realização agendada do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, informando se as amostras estão APROVADAS ou REPROVADAS, justificadamente.

9.8.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, pelas amostras:

9.8.3.1. Deverão ser apresentadas **01 (uma) unidade em tamanho “P” das medidas tabeladas de cada um dos itens** constantes no Termo de Referência (total de 04 amostras), já personalizados em conformidade com o termo de referência anexo I, principalmente quanto à estampa, e devidamente embalados e etiquetados com a procedência.

9.8.3.2. O licitante vencedor deverá apresentar os laudos de ensaios junto as amostras, emitido por laboratórios técnicos credenciados pelo INMETRO, que comprovem a composição, gramatura, densidade e qualidade do tratamento antipilling e a solidez das malhas, conforme tabela de ensaios e resultados desejáveis no item 4 do termo de referência (Anexo I). Como os itens camiseta manga curta e regata, bem como short e short-saia, têm malhas com a mesma composição, poderá ser apresentado um laudo em relação ao tecido para cada par destes itens.

9.8.3.2.1. Caso a vencedora não apresente os laudos solicitados, será penalizada conforme o Art. 7º da lei 10.520/02, por retardar a execução do certame.

9.8.3.3. As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, CNPJ, número do lote, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem e deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. E ainda, as embalagens deverão ser devidamente identificadas com o número do processo administrativo, número do pregão, nome da pessoa responsável e telefone para contato.

9.8.3.4. As marcas/procedências dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

9.8.3.5. Será emitido pela Comissão de Avaliação, Termo de Análise das Amostras constando informações referentes a aprovação ou reprovação dos itens fornecidos.

9.8.3.6. A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser selecionadas amostras para confronto com aquelas que embasaram a emissão do Laudo apresentado pela vencedora.

9.8.3.7. *Não serão analisadas amostras danificadas, rasgadas, e que não estiverem devidamente embaladas e identificadas ou ainda que não atenderem às especificações do Edital e Termo de Referência.*

9.8.3.8. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação da Proposta Comercial da respectiva licitante e a licitante vencedora que, injustificadamente, com objetivo de fraudar a licitação, NÃO APRESENTAR a(s) amostra(s) estará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da lei nº 10.520, de 2002.

9.8.3.9. Em caso de descumprimento das especificações, procedimentos e prazos, a empresa será considerada REPROVADA na etapa de análise de amostra, sendo então convocada a empresa detentora da melhor proposta subsequente, até que se encontre a empresa com a melhor proposta e cujas amostras sejam consideradas aprovadas pela Comissão de Avaliação.

9.8.3.9.1. A Comissão de Avaliação será nomeada através de portaria publicada no S.O.E.M. (Semanário Oficial Eletrônico do Município).

9.8.3.10. Serão desclassificadas também as empresas que:

a) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante / fornecedor não constando identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem e deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

b) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

c) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

d) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;

9.8.3.11. A aprovação ou reprovação da amostra deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão.

9.8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, e ficarão de modelo para aferição qualidade de futuros fornecimentos por parte da equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da amostra e proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto dos sócios, administradores e procurador;

a.1) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;

c.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93):

a) Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em vigor, ou alternativamente quando não constar validade, que tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de disputa de preços, estabelecida no preâmbulo deste Edital;

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa licitante NÃO tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo V.

b) Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo III.

c) Documentação prevista no item 4.8, em caso de participação no certame com configuração em plataforma (por meio de cadastro da licitante) para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

10.3. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.1. A plataforma listará os documentos habilitatórios mencionados neste Edital no campo “Documentos exigidos no processo”, para arquivamento do respectivo documento, preferencialmente em formato pdf e qualidade mínima que permita a compreensão do seu teor no caso de digitalização.

10.5.2 Havendo divergência entre o rol de documentos habilitatórios listados no site da BLL e os exigidos neste Edital, prevalecerão os últimos.

10.5.2.1. Caso não conste o documento listado na plataforma, deverá integrá-lo em “Outros documentos”.

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisições de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.2.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

14.4. A existência de preços registrados não obriga o Município da Estância Turística de Ilha Solteira-SP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.5. A Detentora incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta municipalidade, formalizados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão de Pedido de

Compras e a respectiva Nota de Empenho:

- 14.6.1. A Administração enviará o Pedido de Compras via e-mail para a Detentora.
- 14.7. A Detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto deste pregão, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável multa pela inexecução do ajuste.
- 14.8. Constituem também condições para a celebração das contratações:
- 14.8.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 14.8.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 14.9. A Administração não estará obrigada a adquirir o(a) produto(s) objeto deste PREGÃO da(s) detentora(s) da ARP, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento das unidades da Administração Pública Municipal.
- 14.10. O prazo, local de entrega e vigência contratual, constam no Anexo I – Termo De Referência.
- 14.11. O Fornecedor terá seu contrato e/ou Ata de Registro de Preços cancelado quando:
- 14.11.1. Descumprir as condições do edital e do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- 14.11.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.11.3. Tiverem presentes razões de interesse público.
- 14.12. O cancelamento do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
- 14.13. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato e/ou Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra/Contrato/Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.5. O contrato e/ou Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, localização, além da forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA

17.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato e/ou Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

17.2. A **CONTRATADA/DETENTORA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

17.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

17.4. A **CONTRATADA/DETENTORA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e/ou Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

17.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

17.6. A contratada/detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;

17.7. Entregar o bem licitado, conforme quantidade solicitada, sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no Anexo I do edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

18.2. Assegurar à **CONTRATADA/DETENTORA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

18.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

18.4. Permitir à **CONTRATADA/DETENTORA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

18.5. Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

19.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência

b) Multa:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

II) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação

competente, no instrumento convocatório e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

19.4. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 6.908/20, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.5. É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

21.14. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

21.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Ilha Solteira – SP, 17 de fevereiro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
PREFEITO





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Termo de Referência presente, tem como objeto o registro de preços para aquisição, durante o período de 12 meses, de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição e quantitativos descritos no presente edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP.

1.3. O Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

1.4. A aquisição futura pelo sistema de registro de preços se justifica pela demanda variável de alunos e de suas medidas, não podendo haver alunos não contemplados, além de previsão de aquisição para os anos 2023 e 2024.

1.5. Os uniformes deverão ser entregues parceladamente, conforme pedido de compra, embalados individualmente, separados por item e tamanho.

LOTE ÚNICO				
CEI/ EMEI/ FUNDAMENTAL/ EJA				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.
01	PÇ	10.420	Camiseta Manga Curta	R\$ 25,90
02	PÇ	10.020	Camiseta Sem Manga	R\$ 23,97
03	PÇ	10.020	Bermuda	R\$ 28,90
04	PÇ	10.020	Short Saia	R\$ 31,23

1.6. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

2.1. CAMISETA MANGAS CURTAS

2.1.1. Especificações gerais

Camiseta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster e 35% Viscose, gramatura de 160g/m² (tolerância +/- 5%), com tratamento de fio antipilling na cor branca (Pantone 11-4800 TCX), a gola e as barras das mangas confeccionadas em Ribana 1x1 composição de 98% Algodão e 2% Elastano (tolerância +/- 0,5%), gramatura mínima de 190 g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 15mm na peça acabada na cor Pantone 19-4150 TPX.

Todos os itens deverão ter:



a) Para roupas destinadas a crianças até 07 (sete) anos, quando aplicável, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis.

2.1.2. Confecção da peça

Costurada internamente com máquina Overloque, fio texturizado 100% poliéster.

Barra do corpo com medida de 20mm, feita em máquina Galoneira de três agulhas, Bitola estreita de 4 mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster.

Aplicar ribana, em máquina overloque, nas barras das mangas e no degolo, este em forma de “v” transpassada.

Na parte interna traseira central da gola deve ser costurada uma etiqueta em LNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e ano de fabricação.

2.1.3 Personalização da peça

No peito lado esquerdo, deverá ser aplicado, “Brasão do Município” em Nylon sintético, resinado com base Hot melt EVA termo soldável com 03 cores, medindo 70x70 mm, confeccionado em CNC Router, de 01 mm e espessura, à temperatura de 300° e pigmentado em alta resolução, nas cores do brasão do município, conforme logotipia (item 4 deste termo de referência).

No peito lado direito, deverá ser estampado, “ILHA SOLTEIRA ESTÂNCIA TURÍSTICA” em serigrafia, com 3 cores, na medida de 70x60mm, conforme logotipia.

Nas costas em serigrafia, na cor azul médio, acompanhando a cor das ribanas, a escrita “EDUCAÇÃO MUNICIPAL” em arco e logo abaixo “ILHA SOLTEIRA”, nas seguintes medidas:

COMPRIMENTO
TAM - (BEBÊ) 18CM
TAM - (01a16) 22CM
TAM - (P a 5G) 26CM



ALTURA
TAM - (BEBÊ) 09 CM
TAM - (01a16) 11 CM
TAM - (P a 5G) 13CM



2.1.4. Layout das camisetas

2.1.5. Tabela de medidas do produto acabado – camiseta de mangas curtas unissex



TAMANHOS (cm)	Bebê				01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	3G	5G
	PP	P	M	G															
A- Comprimento total do corpo	37	38	39	40	43	45	47	49	51	55	59	63	65	69	72	75	78	81	84
B - Largura do Corpo	27	28	29	30	32	34	36	38	40	41	43	44	46	47	50	50	54	54	62
C- Comprimento da Manga	7	8	8	9	9	10	11	12	13	17	18	19	20	21	22	22	24	24	26
D - Comprimento da Cava	14	15	15	16	16	17	18	19	19	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28
E- Abertura da Manga	7	8	8	8	9	9	10	11	12	16	17	17	18	18	19	20	21	22	23
F - Comprimento do Ombro	6	7	7	8	9	9	10	10	11	12	12,5	13	13,5	14	15,5	16	17	17,5	18

2.2. CAMISETA SEM MANGAS

2.2.1. Especificações gerais

Camiseta confeccionada em meia malha PV 65% Poliéster e 35% Viscose, gramatura de 160g/m²(tolerância +/- 5 %), com tratamento de fio antipilling na cor branca (Pantone 11-4800 TCX), a gola e as cavas das mangas confeccionadas em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano (tolerância +/- 0,5%), gramatura mínima de 190 g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 15mm na peça acabada na cor Pantone 19-4150 TPX.

Todos os itens deverão ter:

- a) Para roupas destinadas a crianças até 07 (sete) anos, quando aplicável, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis.

2.2.2. Confeção da peça

Costurada internamente com máquina Overloque, fio texturizado 100% poliéster.

Barra do corpo com medida de 20mm, feita em máquina Galoneira de três agulhas, Bitola estreita de 4mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster.

Aplicar Ribana, em máquina overloque, nas cavas das mangas e no degolo, este em forma de “V” transpassada.

Na parte interna traseira central da gola deve ser costurada uma etiqueta em LNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e ano de fabricação.

2.2.3. Personalização da peça

No peito lado esquerdo, deverá ser aplicado, “Brasão do Município” em Nylon sintético, resinado com base Hot melt EVA termo soldável com 03 cores, medindo 70x70 mm, confeccionado em CNC Router, de 01 mm e espessura, à temperatura de 300° e pigmentado em alta resolução, nas cores do brasão do município, conforme logotipia.

N peito lado direito, deverá ser estampado, “ILHA SOLTEIRA ESTÂNCIA TURÍSTICA” em serigrafia, com 3 cores, na medida de 70x60mm, conforme logotipia.

Nas costas em serigrafia, na cor azul médio, acompanhando a cor das ribanas, a escrita “EDUCAÇÃO MUNICIPAL” em arco e logo abaixo “ILHA SOLTEIRA”, nas seguintes medidas:

COMPRIMENTO
TAM - (BEBÊ) 18CM
TAM - (01a16) 22CM
TAM - (P a 5G) 26CM



ALTURA
TAM - (BEBÊ) 09 CM
TAM - (01a16) 11 CM
TAM - (P a 5G) 13CM



2.2.4. Layout das camisetas sem mangas



2.2.5. Tabela de medidas de produto acabado – camiseta regata unissex



TAMANHOS (cm)	Bebê				01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	3G	5G
	PP	P	M	G															
A- Comprimento total do corpo	37	38	39	40	43	45	47	49	51	55	59	63	65	69	72	75	78	81	84
B - Largura do Corpo	27	28	29	30	32	34	36	38	40	41	43	44	46	47	50	50	54	54	62
C- Comprimento do ombro	6	7	7	8	9	9	10	10	11	12	12,5	13	13,5	14	15,5	16	17	17,5	18
D - Comprimento da Cava	14	15	15	16	16	17	18	19	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28

2.3. BERMUDAS

2.3.1. Especificações gerais

Bermuda confeccionada na cor Pantone 19-4150 TPX, em malha helanca 100% poliéster 20/13 E 20º/14 DA ATCC, com gramatura de 220g/m² ABNT NBR 10591/08, TITULO: ABNT NRB 13216/94 : Tex: 17,17 Dtex: 171,65 Denier: 154,49 CV %: 1,04.

Todos os itens deverão ter:

- a) Para roupas destinadas a crianças até 07 (sete) anos, quando aplicável, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis.

2.3.2. Confeção da peça:

Costurada internamente com máquina Overloque, fio texturizado 100% poliéster.

Barra de 20mm feita em máquina Galoneira de três agulhas, Bitola estreita de 4mm, com linha 120 resistente 100% poliéster.

Na cintura, elástico de 35 mm aplicado em aparelho Zeromax, e pespontado em máquina Elastiqueira quatro agulhas bitola 7 mm entres elas, com linha 120 resistente 100% poliéster.

Nas laterais da bermuda, sobre a costura de junção deverão ser aplicadas duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Branca Pantone 11-4800 TCX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 180g/m², com distância de 0,5 cm entre si.

Na parte interna traseira do gancho deve constar fixada na peça no gancho traseiro interno centralizado uma etiqueta em LNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e ano de fabricação.

2.3.3. Personalização da peça

Na perna esquerda, deverá ser aplicado, “Brasão do Município” em Nylon sintético, resinado com base Hot melt EVA termo soldável com 03 cores, medindo 70x70 mm, confeccionado em CNC Router, de 01 mm e espessura, à temperatura de 300° e pigmentado em alta resolução, nas cores do brasão do município, conforme logotipia.

2.3.4. Layout das bermudas



2.3.5. Tabela de medidas de produto acabado – bermuda



TAMANHOS (cm)	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Entre Pernas	9	9,5	11	12,5	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5
B - Coxa	20	21	21,5	22	22,5	23	24	25,5	27	28,5	30	31,5	33
C - Gancho Frente	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5
D - Gancho Costas	23	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5
E - Cintura	21,5	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F - Quadril	32	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42	43	46,5	50	53	56
G - Abertura barra	17	17,5	18,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5

2.4. SHORTS SAIA

2.4.1. Especificações gerais

Shorts Saia confeccionada na cor Pantone 19-4150 TPX, em malha helanca 100% poliéster 20/13 E 20º/14 DA ATCC, com gramatura de 220 g/m² ABNT NBR 10591/08, TITULO: ABNT NRB 13216/94: Tex: 17,17 Dtex: 171,65 Denier: 154,49 CV %: 1,04.

Todos os itens deverão ter:

- Para roupas destinadas a crianças até 07 (sete) anos, quando aplicável, deverá ser atendida a NBR 16365:2015 - Segurança de Roupas infantis.

2.4.2. Confecção da peça

Costurada internamente com máquina Overloque, fio texturizado 100% poliéster.

Barra de 20 mm feita em máquina Galoneira de três agulhas, Bitola estreita de 4 mm, com linha 120 resistente 100% poliéster.

Na cintura, Cós com elástico embutido de 35 mm, pespontado na parte traseira em máquina Elastiqueira quatro agulhas, bitola 7 mm entres elas, com linha 120 resistente 100% poliéster. Cós frontal sem elástico.

Envelope com abertura lateral esquerda, canto arredondado com viés de 10 mm feita em máquina Galoneira de duas agulhas, bitola estreita de 4 mm, com linha 120 resistente 100% poliéster, viés na cor Branca em malha 100% poliéster, gramatura de 180 g/m².

Na parte interna traseira do gancho deve constar fixada na peça uma etiqueta em LNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e ano de fabricação.

2.4.3. Personalização da peça

No envelope, lado esquerdo, deverá ser aplicado, “Brasão do Município” em Nylon sintético, resinado com base Hot melt EVA termosoldável com 03 cores, medindo 70x70 mm, confeccionado em CNC Router, de 01 mm e espessura, à temperatura de 300° e pigmentado em alta resolução, nas cores do brasão do município, conforme logotipia.

2.4.4. Layout dos shorts saias



2.4.5. Tabela de medidas de produto acabado – short saia



TAMANHOS (cm)	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Entre Pernas	9	9,5	11	12,5	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5
B - Coxa	20	21	21,5	22	22,5	23	24	25,5	27	28,5	30	31,5	33
C - Gancho Frente	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5
D - Gancho Costas	23	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5
E - Cintura	21,5	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35

F - Quadril	32	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42	43	46,5	50	53	56
G - Abertura Barra	17	17,5	18,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5

3. LOGOTIPIA

- 3.1. O órgão enviará as imagens da logotipia em alta qualidade no momento da solicitação das amostras.
- 3.2. O patch é um termocolante e não deve ter costura ao redor, sendo apenas colado.
- 3.3. A fonte da escrita é Arial.
- 3.4. O recorte do patch deve seguir o contorno do brasão.



4. DOS LAUDOS

4.1. Conforme composição e especificação, deverá providenciar 01 (um) laudo para cada tecido principal das peças – ou seja, poderá providenciar um laudo para o par de itens camiseta manga curta e camiseta sem manga e um laudo para o par de itens bermuda e short-saia que são confeccionados com os mesmos tecidos – devendo atender as seguintes especificações:

4.1.1. Comprovação da Malha das camisetas, através de laudo fornecido por Laboratório Credenciado pelo INMETRO.



ENSAIO TECIDO	NORMA	PARÂMETROS	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 E 20º/14 DA ATCC	65% POLIESTER, 35% VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	165 G/M ²	+/- 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 1342/95	MEIA MALHA	MÍNIMO
ANTIPELLING	ISO 12945-1/2000	4	MÍNIMO
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS - LAVAGEM EM MAQUINA DOMESTICA	ABNT NBR 10320/88	LARGURA: -5% A +5% COMPRIMENTO: -5% A +5%	MÁXIMA

4.1.2. Comprovação das Malhas de Bermudas e Short-saias, através de laudo fornecido por Laboratório Credenciado pelo INMETRO.

ENSAIO TECIDO	NORMA	PARÂMETROS	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 E 20º/14 DA ATCC	100% POLIESTER	-
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	220 G/M ²	+/- 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 1342/95	MALHA HELANCA	-
ANTI PILLING	ISSO 12945-1	NOTA 4	MÍNIMO
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS -	ABNT NBR 10320/88	LARGURA: -1,5% A +1,5%	MÁXIMA
LAVAGEM EM MAQUINA DOMESTICA		COMPRIMENTO: -1,5% A +1,5%	
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISSO 105 C06/10 - A1S	MIGRAÇÃO POLIAMIDA = 4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384/95	9,0 kgf/cm ²	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE (MOLHADO)	ABNT NBR 10188/88	NOTAS: ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE (SECO)	ABNT NBR 10188/88	NOTA: ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE (ÚMIDO)	ABNT NBR 10188/88	NOTAS: ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISSO 105 X12/07	NOTAS: SECO = 4 ÚMIDO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR (ACIDO)	ABNT NBR ISSO 105 E04/14	NOTAS: MIGRAÇÃO POLIAMIDA = 4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR (ALCALINO)	ABNT NBR ISSO 105 E04/14	NOTAS: MIGRAÇÃO POLIAMIDA = 4 ALTERAÇÃO = 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR A LUZ ARTIFICIAL	ABNT NBR ISSO 105 B02/07	NOTA: 3	MÍNIMO



5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada fornecimento, e da entrega da nota fiscal eletrônica na tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS;

5.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante as competentes notas fiscais, emitidas separadamente para cada Secretaria/Departamento, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e Xerox – (cópia) da nota de empenho ou do Pedido de Compra.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

5.3.1. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização e entrega da nota fiscal corrigida.

5.4. Para atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

5.5. As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as solicitações da Secretaria responsável, desde que o Pedido de Compra seja efetuado até o fim do período de vigência da ata ou contrato.

6.2. Os pedidos de entrega da parcela do objeto, apenas estarão caracterizados, após o recebimento pela DETENTORA dos Pedidos de Compra numerados sequencialmente.

6.3. Os Pedidos de Compra emitidos deverão estar acompanhados de detalhamento a fim de informar os tamanhos de cada item.

6.4. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira ou a terceiros, em razão dos fornecimentos de produtos.

6.5. A entrega de cada fornecimento deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias corridos após a realização da solicitação de fornecimento de cada parcela do objeto e da emissão do Pedido de Compra.

6.6. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situado no Passeio Parati, nº 513, Centro, na cidade de Ilha Solteira-SP, por conta e risco da Detentora.

6.7. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

6.8. Os PRODUTOS (objeto da presente Ata) deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas deste termo de Referência.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Dados Empresariais:		
Razão Social:		
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Fone e Fax:	
Cidade:	Estado:	E-mail:

Responsável legal para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços:		
Nome completo:		
RG:	CPF:	Data de nascimento: __/__/____
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10.420	PÇ	Camiseta Manga Curta		R\$ XXX	R\$ XXX
02	10.020	PÇ	Camiseta Sem Manga		R\$ XXX	R\$ XXX
03	10.020	PÇ	Bermuda		R\$ XXX	R\$ XXX
04	10.020	PÇ	Short Saia		R\$ XXX	R\$ XXX
Valor total R\$ XXX _____ (por extenso) _____						

(PREÇOS READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Prazo de entrega do objeto: 40 dias, contados do recebimento do pedido de compra.

Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria da contratante.





LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

------(nome da empresa)-----, inscrita no CNPJ/MF nº -----, sediada na -----(endereço completo)----- por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) -----, portador(a) da carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 instaurada pela prefeitura municipal de Ilha Solteira que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

------(nome da empresa)-----, inscrita no CNPJ/MF nº -----, sediada na -----(endereço completo)----- por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) -----, portador(a) da carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 bem como de seus anexos e DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.

Prezado Pregoeiro:

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira – SP; representado por **Otávio Augusto Giantomassi Gomes** – Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx,(bairro)...., na cidade de Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

(-----**RAZÃO SOCIAL**-----)

Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx,(bairro)..... em(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, Fone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail:(e-mail)....., representada pelo(a) Sr(a).(**nome**) -(cargo/sócio/procurador).....,(nacionalidade).....,(estado civil)....., portador(a) do RG. nº xx.xxx.xxx-x e CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx,(bairro)...., na cidade de(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado Contratada.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Do Objeto

1.1 Com a finalidade de contratar empresa especializada para Confecção e no Fornecimento de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujas especificações e condições constam do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 6.908/20, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

1.2 O objeto acima se destina a atender a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ FABRICANTE
01	PÇ	10.420	Camiseta Manga Curta	XX
02	PÇ	10.020	Camiseta Sem Manga	XX
03	PÇ	10.020	Bermuda	XX
04	PÇ	10.020	Short Saia	XX



Cláusula 2ª – Do Contrato

2.1 A Contratante firma contrato com a Contratada para Confecção e no Fornecimento de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resultado do Menor Preço Global, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus respectivos anexos, e , em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Cláusula 3ª – Prazo de Vigência

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de xx (xxxx) meses, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

F – 02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.02.01 – Departamento de Educação – 25% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FR – 01 CA – 220.000	F – 02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.02.01 – Departamento de Educação – 25% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FR – 01 CA – 212.000
F – 02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.02.01 – Departamento de Educação – 25% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FR – 01 CA – 213.000	

Cláusula 5ª – Do Preço

5.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----- (-----valor por extenso-----), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10.420	PÇ	Camiseta Manga Curta		R\$	R\$
02	10.020	PÇ	Camiseta Sem Manga		R\$	R\$
03	10.020	PÇ	Bermuda		R\$	R\$
04	10.020	PÇ	Short Saia		R\$	R\$
VALOR TOTAL						

5.2 O preço contratado é fixo e irrevogável, estando incluso nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Cláusula 6ª Do Local de, Prazo e Condições de Entrega do Objeto

6.1 O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir do Pedido de Compra, somente após da assinatura do contrato entre as partes.

6.2 Os produtos serão entregues, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s).

6.2.1 Os produtos serão conferidos no local de recebimento, sendo que o(s) produto(s) que não atender(em) aos critérios de qualidade mínimos, que possam por em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

6.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na **Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, situado no Passeio Parati, nº 513, Centro, na cidade de Ilha Solteira-SP, por conta e risco da Contratada.**

6.4 Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Cláusula 7ª – Das Condições de Recebimento do Objeto

7.1 O objeto do presente contrato será recebido na data de sua entrega, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.

7.2 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1 Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 8ª – Do Pagamentos

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto contratado e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3 A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Adjudicatária conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.

8.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

8.5 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante as competentes notas fiscais, emitidas separadamente para cada Secretaria/Departamento, acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e xerox – (cópia) da nota de empenho e/ou pedido de compra.

Cláusula 9ª – Das Obrigações da Contratada

9.1 A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

9.2 A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.3 A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a **terceiros**;

9.4 A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

9.5 A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato.

Cláusula 10ª – Da Modificação Contratual

10.1 Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização

11.1 A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos no CONTRATO FIRMADO.

Cláusula 12ª – Das Penalidades

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

c) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da



Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula 13ª – Das Multas

13.1 As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV, Lei Federal nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 14ª – Da Rescisão Contratual

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 15ª – Da Falência

15.1 Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 16ª – Da Habilitação Contratual

16.1 Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 17ª – Da Execução

17.1 Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 18ª – Manutenção e Habilitação

18.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 19ª – Do Reajuste de Preço

19.1 Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

19.2 Havendo redução no(s) preço(s) do(s) produto(s), por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.





Cláusula 20ª – Das Certidões

20.1 Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, Certidão de Regularidade com a Seguridade Social e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, mediante apresentação de toda a documentação, assim como determinado em edital, devidamente atualizada, com validade vigente.

Cláusula 21ª – Do Fórum Competente

21.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, __ de _____ de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor do Contrato(Titular):

Gestor do Contrato(suplente):

Nome:

Nome:

Testemunhas:

1

Nome:

2

Nome:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA: _____ (Razão Social) _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de do ano dois mil e, na Divisão de Compras e Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 do respectivo resultado homologado, publicado no Semanário Oficial Eletrônico do Município, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Augusto Giantomassi Gomes, representando o município de Ilha Solteira-SP, inscrito no CNPJ nº 59.754.648/0001-04, com sede na Praça dos Paiaguás nº 086, bairro Centro, CEP: 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira-SP, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) classificado(s), qualificado(s) e relacionado(s) acima e ao final (Anexo Único desta Ata) doravante denominado(s) simplesmente como DETENTORA(S), visando o registro de preços do objeto abaixo descrito, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – A presente ata tem por **objeto o Registro de Preços**, para o futuro e eventual **Confecção e no Fornecimento de uniformes escolares** para alunos da rede municipal de ensino, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S), cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.2 – Especificações do objeto se encontram no Anexo Único desta ata.

1.3 – Este instrumento **não** obriga o Município de Ilha Solteira a contratar com a Detentora, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Além das disposições constantes no Edital, a **Detentora** obriga-se a:

3.1.1 – Contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira-SP, nas condições previstas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;



- 3.1.2** – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade, caso requisitado pela Administração;
- 3.1.3** – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 3.1.4** – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga, descarga e de frete, referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 3.1.5** – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira-SP;
- 3.1.6** – Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 3.1.7** – Entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento;
- 3.1.8** – A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela fiscalização municipal e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicá-la imediatamente, por escrito.
- 3.1.9** – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos PRODUTOS.
- 3.1.10** – A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 3.1.11** – A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitado, à sede da Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1** – O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as solicitações da Secretaria responsável, até o fim do período de vigência desta Ata ou até a entrega total das quantidades licitadas, momento em que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixará de vigor, dispensada formalização de qualquer ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância;
- 4.2** – Os pedidos de entrega da parcela do objeto, apenas estarão caracterizados, após o recebimento pela DETENTORA dos **Pedidos de Compra** numerados sequencialmente, emitidos pelo Setor de Licitações, *assinados pelo Diretor ou Secretário*, os quais deverão ter sido precedidos da emissão da competente nota de empenho;
- 4.3** – A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados;
- 4.3.1** – Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- 4.3.2** – Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.4** – A **Detentora** estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento do objeto expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final;
- 4.4.1** – Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;

4.5 – As ordens de entrega, consubstanciadas em **pedidos de compras**, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

4.5.1 – Ao receber o **Pedido de Compras**, a **Detentora** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

4.5.2 – Os Pedidos de Compra emitidos deverão estar acompanhados de detalhamento a fim de informar os tamanhos de cada item.

4.6 – Por ocasião de cada fornecimento do objeto, a **Detentora** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto constantes do edital e da proposta apresentada.

4.7 – A **Detentora** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira ou a terceiros, em razão dos fornecimentos de produtos decorrentes da presente Ata;

4.8 – A entrega de cada fornecimento deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias corridos após a realização da solicitação de fornecimento de cada parcela do objeto e da emissão do Pedido de Compra.

4.9 – Das notas fiscais, a DETENTORA fará constar o número do pedido, a quantidade de item(ns) correspondentes a cada entrega, o valor unitário e total, indicações do Processo Licitatório e Pregão referentes à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.10 – Os produtos adquiridos **deverão ser entregues na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situado no Passeio Parati, nº 513, Centro, na cidade de Ilha Solteira-SP, por conta e risco da Detentora.**

4.11 – A Administração não estará obrigada a adquirir os PRODUTOS da Detentora desta ata de registro de preço; mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente para garantir o abastecimento da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

4.11.1 – A Administração Municipal em razão das necessidades das unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço através do Setor de Licitações, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.12 – A(s) DETENTORA(s) obriga(m)-se a entregar os produtos objeto da presente ata de registro de preços com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

4.13 – Os PRODUTOS (objeto da presente Ata) deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 001/2023 e da proposta apresentada pela Detentora.

4.13.1 – Os referidos Produtos deverão conter em suas etiquetas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os preços encontram-se descritos no Anexo Único dessa Ata.

5.2 – Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos produtos.

5.3 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objetos desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até o local de entrega.

5.4 – O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

- 5.4.1** – Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;
- 5.4.2** – O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
- 5.4.3** – O novo preço somente será válido após sua publicação no S.O.E.M – Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data da autorização de reajustamento fornecida pela Administração.
- 5.5** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada fornecimento, e da entrega da nota fiscal eletrônica na tesouraria da **Contratante**, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS;
- 5.6** – Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante as competentes notas fiscais, emitidas separadamente para cada Secretaria/Departamento, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e Xerox – (cópia) da nota de empenho ou do Pedido de Compra.
- 5.7** – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.
- 5.7.1** – Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo para pagamento (Item 5.5) será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização e entrega da nota fiscal corrigida.
- 5.8** – Para atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega e da apresentação da Nota Fiscal.
- 5.9** – As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.10** – Estando em termos a documentação necessária ao pagamento apresentada pela DETENTORA, o pagamento devido será depositado na conta-corrente que a DETENTORA deverá manter no banco (indicado, que possua agência no Município); ou excepcionalmente, no Departamento de Contabilidade e Finanças.
- 5.11** – Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1** – Se a Detentora se recusar a cumprir o objeto sem justificativa, se caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, podendo os demais licitantes serem chamados na ordem de classificação, para fazê-lo em condições iguais às da Detentora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação de outras.
- 6.2** – A não assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis após convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando à adjudicatária o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, cuja definição encontra-se no artigo 87º, inciso III da Lei 8.666/93, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 6.3** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 6.4** – Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a **Detentora** da ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS ficará sujeita ao cancelamento do Registro e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Advertência
 - b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 6.5** – As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da DETENTORA e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 6.6** – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.
- 6.7** – No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a **Contratante** poderá rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 6.8** – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à **Detentora** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.9** – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.1** – Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 6.10** – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 6.11** – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 6.12** – Confirmada a rescisão/cancelamento com a empresa vencedora, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fornecer os produtos nas mesmas condições do 1º colocado, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 7.1** – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **Detentora**:
- 7.1.1** – Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 7.1.2** – Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
 - 7.1.3** – Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 7.2** – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.



7.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

7.4 – A comunicação do cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2 desta cláusula, serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ilha Solteira – Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido a mesma lavrada na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, e em 20 dias contados de sua assinatura, será remetida para publicação no S.O.E.M. o resumo da presente ata de registro de preços, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, -- de ----- de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

DETENTORA(S): (Razão Social)
Responsável: _____

Gestor da Ata(Titular):

Gestor da Ata(suplente):

1 _____
Nome:

2 _____
Nome:

Testemunhas:

1 _____
Nome:

2 _____
Nome:





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

(Inserir na tabela o(s) item(ns) da(s) vencedora(s) referentes a esta ata de registro de preço)

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

DETENTORA (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado:
E-mail:

Representante Legal:

CPF:
RG:
Endereço:
Cidade: Estado:
Estado Civil:
Profissão:
Telefone:
E-mail:

Licitante(s) que aceita(m) cotar o fornecimento do objeto acima descrito em condições iguais as do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

1ª (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado: Representante Legal:
(assinatura) _____

2ª (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado: Representante Legal:
(assinatura) _____

3ª (Razão Social):

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado: Representante Legal:
(assinatura) _____





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA/DETENTORA:

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na Confecção e no Fornecimento de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2023.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na Confecção e no Fornecimento de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com

